



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/PE/023/2020

Em 02 de Outubro de 2020, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr(a). Carlos Alberto Miranda da Costa, portador da cédula de identidade nº 058739572016-5 e do CPF nº 333.514.813-49, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 - SRP, visando o fornecimento de placas de sinalização viária vertical, adesivo em vinil refletivo e postes para suporte de placas de identificação de logradouros públicos, de interesse do Departamento Municipal de Transito – DMT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

NOME EMPRESARIAL: TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI						
CNPJ: 17.592.525/0001-66						
ENDEREÇO: RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 525 CEP: 17604-830, TUPÃ/SP						
(DDD) TELEFONE: (14) 9.9870-0267						
E-MAIL: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br						
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SAMIR REINATO FERRÃO						
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 44.530.652						
CPF: 373.726.388-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital ou impressão digital com vinil preto destrutível não	Unid.	20	CN SINAL	45,00	900,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-19 – Velocidade Máxima permitida 30 km/h) MARCA: CN SINAL					
4	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil preto refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital ou impressão digital com vinil destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-19 – Velocidade Máxima permitida 40 km/h) MARCA: CN SINAL	Unid.	20	CN SINAL	45,00	900,00
6	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-5 b – Proibido retornar à direita) MARCA: CN SINAL	Unid.	10	CN SINAL	45,00	450,00
7	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e	Unid.	30	CN SINAL	45,00	1.350,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 2/17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-3 – Sentido Proibido) MARCA: CN SINAL					
8	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-4 a – Proibido virar à esquerda) MARCA: CN SINAL	Unid.	50	CN SINAL	45,00	2.250,00
9	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5	Unid.	50	CN SINAL	45,00	2.250,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 3/17



711

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	(cinco) anos Modelo (R-4 b – Proibido virar à direita) MARCA: CN SINAL					
11	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-6b Estacionamento Regulamentado) MARCA: CN SINAL	Unid.	30	CN SINAL	50,00	1.500,00
12	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-6c Proibido Parar e estacionar) MARCA: CN SINAL	Unid.	20	CN SINAL	50,00	1.000,00
13	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas	Unid.	5	CN SINAL	50,00	250,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 4/17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-24b Passagem obrigatória) MARCA: CN SINAL					
14	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-25a Vire a Esquerda) MARCA: CN SINAL	Unid.	20	CN SINAL	50,00	1.000,00
15	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-25b Vire a Direita) MARCA: CN SINAL	Unid.	20	CN SINAL	50,00	1.000,00
16	Placas para sinalização viária em chapa	Unid.	100	CN SINAL	42,00	4.200,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-25c Siga em frente ou a esquerda) MARCA: CN SINAL					
17	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-25d Siga em frente ou a direita) MARCA: CN SINAL	Unid.	100	CN SINAL	42,00	4.200,00
18	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade	Unid.	20	CN SINAL	50,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 6/17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-26 Siga em frente) MARCA: CN SINAL					
19	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-28 Duplo sentido de circulação) MARCA: CN SINAL	Unid.	20	CN SINAL	50,00	1.000,00
20	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, bordas vermelhas feita em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil destrutível refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (R-33 Sentido de circulação na Rotatória) MARCA: CN SINAL	Unid.	10	CN SINAL	50,00	500,00
21	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm),	Unid.	10	CN SINAL	45,00	450,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 7/17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (A-14 Semáforo à Frente) MARCA: CN SINAL					
22	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (A-18 Saliência ou Lombada) MARCA: CN SINAL	Unid.	100	CN SINAL	45,00	4.500,00
23	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (A-32a Transito de pedestres) MARCA: CN SINAL	Unid.	15	CN SINAL	45,00	675,00
24	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, e legenda em recorte eletrônico ou impressão	Unid.	50	CN SINAL	45,00	2.250,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
Página 8/17



716

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (A-33a Área Escolar) MARCA: CN SINAL					
25	Placas para sinalização viária em chapa 18 galvanizada (espessura 1,25mm), tamanho 500 mm X 500 mm, com as bordas/arestas arredondadas e revertida com vinil refletivo grau comercial garantia de durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, e legenda em recorte eletrônico ou impressão digital com vinil preto destrutível não refletivo com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos Modelo (A-33b Passagem sinalizada de escolares) MARCA: CN SINAL	Unid.	120	CN SINAL	42,00	5.040,00
						36.665,00

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 - SRP e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.



717

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco Itaú: Agência: 0430, Conta-corrente: 14297-6.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
Página 12/17





720

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



723

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO


14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Açailândia(MA) 02 de Outubro de 2020.



SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Carlos Alberto Miranda da Costa
Secretário Municipal



TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Samir Reinaldo Ferrão
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
Página 17/17

